PROJETO DE LEI Nº 002/2023.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) no Orçamento do Exercício de 2023, na Unidade Orçamentária 08.02 – Sec. Munic. de Obras e Viação – Infraestrutura e Pavimentações, Atividade 1134 – Perfuração Poço Tubular RS, conforme Termo de Convênio FPE nº 4160/2022, celebrado entre o Município de Pareci Novo e o Governo do Estado, através da Secretaria de Obras e Habitação, e dá outras providências.

EU, PAULO ALEXANDRE BARTH, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) no Orçamento do Exercício de 2023, Lei nº 2.781, de 29 de dezembro de 2022, na seguinte classificação funcional-programática:

08.02.17.544.0114. SEC. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO – INFRAEST. E PAVIMENTAÇÃO
Projeto 1.134. PERFURAÇÃO POÇO TUBULAR RS
8000. 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 17.500,00
Recurso 001 – Livre

8001. 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 70.000,00
Recurso 1711 – Perfuração Poço Tubular RS

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito a que se refere o artigo anterior, a transferência estadual realizada por intermédio da Secretaria de Obras e Habitação, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme Termo de Convênio FPE nº 4160/2022, e a redução da seguinte dotação da despesa para a contrapartida municipal.

08.02.17.544.0114. SEC. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO – INFRAEST. E PAVIMENTAÇÃO
Projeto 2.049. MANUTENÇÃO DA REDE D'ÁGUA MUNICIPAL
510. 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 17.500,00
Recurso 001 – Livre

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 03 de janeiro de 2023.

PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal